

## CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE NIVELAMENTO

São partes deste contrato:

**CONTRATADA:** CEILIN - Cooperativa de Educadores e Instrutores de Línguas, nome fantasia Academia de Línguas do Paraná, empreendimento cooperativo, inscrita no CNPJ sob nº 07412916/0001-06, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 140, sala 607, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente André Luiz Galor;

**CONTRATANTE:** O aluno, cujos dados ele mesmo preencheu no momento da compra do curso através do site [www.academiadelinguaspr.com.br](http://www.academiadelinguaspr.com.br), ou seus responsáveis, no caso dos alunos maiores que 14 e menores que 18 anos de idade.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de realização de teste de nivelamento, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como OBJETO a prestação dos serviços necessários para a aplicação de 01(um) teste de nivelamento individual do idioma referente ao pedido adquirido pelo(a) CONTRATANTE, selecionado através do site da Academia de Línguas do Paraná – [www.academiadelinguaspr.com.br](http://www.academiadelinguaspr.com.br).

1.2 - O teste de nivelamento poderá ocorrer em duas etapas, conforme decisão da supervisão responsável pelo idioma escolhido e aceita tacitamente pelo(a) CONTRATANTE que adquiriu tal teste.

1.3 - A primeira etapa (cuja obrigatoriedade é determinada pela supervisão responsável pelo idioma) consiste em responder um questionário online com perguntas variadas que buscam apurar o conhecimento linguístico que o(a) CONTRATANTE tem sobre o idioma escolhido. O prazo para responder o questionário será determinado pela equipe do idioma em contato com o/a CONTRATANTE. O(A) CONTRATANTE deve informar a CONTRATADA quando tiver concluído a prova escrita.

1.4 - A segunda etapa (obrigatória para todos os idiomas) será uma entrevista oral virtual, através da plataforma escolhida pelo professor entrevistador e aceita tacitamente pelo(a) CONTRATANTE. A data e a hora da entrevista serão acordadas entre a equipe do Idioma e o(a) CONTRATANTE. A duração da entrevista será entre 15 (quinze) minutos e 30 (trinta) minutos.

1.5 - O resultado do teste de nivelamento será informado ao(à) CONTRATANTE, após a conclusão da segunda etapa, via e-mail, enviado pela supervisão responsável pelo idioma.

1.6 - O teste de nivelamento é uma forma de avaliação prévia dos conhecimentos do(a) CONTRATANTE para indicação de qual nível dos cursos da Academia de Línguas do Paraná seria o

---

mais indicado para o(a) CONTRATANTE. O teste não tem valor para outras instituições, nem pode ser usado como comprovação de suficiência ou proficiência.

1.7 - A realização do teste e futura indicação de um nível para matrícula não garantem que o nível em questão será ofertado e nem que a turma irá se realizar no mesmo período letivo em que o nivelamento seja realizado. Pode acontecer que o nível para o qual o(a) CONTRATANTE foi nivelado não tenha oferta de cursos ou não atinja o número mínimo de alunos para que a turma seja montada.

1.8 - Após realização do teste de nivelamento, é responsabilidade do(a) CONTRATANTE se matricular no nível para o qual foi nivelado(a), caso tenha a intenção de fazer o curso. A matrícula não é automática após o teste, e deve ser feita através do site: [www.academiadelinguaspr.com.br](http://www.academiadelinguaspr.com.br).

1.9 – O resultado do teste de nivelamento terá validade de 6 (seis) meses. Caso o(a) CONTRATANTE não se matricule no curso referente ao nivelamento dentro desse período, deverá realizar novo teste de nivelamento antes de se matricular.

## **CLÁUSULA 2ª - DO ACESSO AO TESTE E SUA REALIZAÇÃO**

2.1. O acesso ao teste será efetivado mediante o atendimento de duas condições:

2.1.1. O preenchimento adequado das informações pessoais no momento da aquisição do teste; e

2.1.2. O pagamento referente ao valor total do teste por parte do(a) CONTRATANTE.

2.2 - Após a confirmação do cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 2.1, o contrato entre CONTRATADA e CONTRATANTE será assinado eletronicamente, mediante a utilização do e-mail informado pelo(a) CONTRATANTE no momento da aquisição do teste.

2.3 - O acesso à prova escrita (quando necessário, conforme o idioma) se dará por meio de um link enviado ao(à) CONTRATANTE, via e-mail.

2.4 - O acesso à entrevista oral se dará por meio de um link para acesso à sala virtual, disponibilizado pela equipe do idioma, e enviado diretamente pela mesma ao endereço de e-mail fornecido pelo(a) CONTRATANTE no formulário de inscrição.

2.5 – AO/À CONTRATANTE ficam proibidos o registro, a gravação e a reprodução das provas escritas e entrevistas, parcial ou integralmente, sob pena de responsabilidade do(a) CONTRATANTE nas esferas cíveis e criminais pela violação dos direitos reservados à CONTRATADA.

2.6 - Caso a prova escrita seja um requisito do idioma para o qual o(a) CONTRATANTE está sendo nivelado, a sua realização é obrigatória e a entrevista oral só será realizada após a conclusão da prova escrita. O(A) CONTRATANTE deve informar a equipe do idioma quando concluir a prova escrita.

2.7 - A entrevista oral será agendada conforme disponibilidade de horário da equipe do idioma e do(a) CONTRATANTE.

2.8 - Serão tolerados atrasos de, no máximo, 5 (cinco) minutos com relação ao horário de início da entrevista oral, acordado entre o(a) CONTRATANTE e a CONTRATADA. Após 5 (cinco) minutos, será considerada a ausência do(a) CONTRATANTE.

2.9 - Caso o(a) CONTRATANTE não compareça na entrevista oral acordada com a CONTRATADA terá direito a 01 (uma) remarcação de entrevista, para novo dia e horário, conforme disponibilidade da equipe do idioma e do(a) CONTRATANTE. Para agendar a remarcação, o(a) CONTRATANTE deverá

---

entrar em contato com a equipe do idioma com a qual já estava marcado o teste, solicitando o reagendamento.

2.10 - Caso o(a) CONTRATANTE não compareça no teste reagendado, a CONTRATADA exime-se da obrigação de reposição do teste oral. É responsabilidade do(a) CONTRATANTE adquirir novo produto via site (<https://www.academiadelinguaspr.com.br/>) e reiniciar o processo de agendamento, caso deseje realizar/concluir o processo de nivelamento, e não terá direito à devolução do valor pago.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Cabe à CONTRATADA as seguintes obrigações:

3.1.1. Entrar em contato com o(a) CONTRATANTE, no email por ele(a) informado, após a comprovação de pagamento;

3.1.2. Assegurar a disponibilidade de professores com qualificação para realização do teste de nivelamento;

3.1.3. Conceber e produzir as etapas do teste de nivelamento (prova escrita e roteiro para entrevista oral).

3.1.4. Informar o(a) CONTRATANTE das etapas do teste de nivelamento, bem como seus prazos e links de acesso;

3.1.5. Informar o(a) CONTRATANTE do resultado do seu teste de nivelamento e das opções de matrícula possíveis, quando houver, orientando-o sobre a realização da matrícula.

3.2. Definir o planejamento do teste de nivelamento e dos seus conteúdos, em especial no que tange à orientação didática, pedagógica e educacional, produção e escolha de materiais didáticos, escolha e contratação de professores e eventual alteração, elaboração e execução do currículo e do calendário escolar, fixação da carga horária, alteração da grade de disciplinas, além de outras providências que as atividades educacionais envolverem.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O(A) CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

4.1.1. Cumprir as determinações da CONTRATADA, no que se refere às etapas necessárias para a realização do teste de nivelamento;

4.1.2. Manter constantemente atualizados seus dados cadastrais, principalmente o endereço eletrônico (e-mail) para o encaminhamento de informações;

4.1.3. Efetuar o pagamento do valor integral do teste, nos termos contratados;

4.1.4. Dispor dos meios necessários (internet, aparelho eletrônico que possibilite acesso à sala virtual de entrevista, etc.) para realização da prova escrita e entrevista oral.

4.1.5. Realizar a prova escrita (quando necessária para o idioma pretendido) e informar a equipe de sua conclusão;

4.1.6. Participar da entrevista oral;

4.1.7. Reagendar a entrevista oral com a equipe do idioma pretendido, caso não possa comparecer no horário agendado para a mesma.

4.1.8. Manter o comportamento adequado ao ambiente de ensino, observando o bom trato social na relação entre aluno(a) e professor(a) durante a realização do teste, sob pena de rescisão contratual imediata sem devolução de valores pagos.

4.1.9. Participar de todas as etapas do processo de avaliação para ser informado(a) sobre o resultado do teste de nivelamento.

4.2. Como se trata de um instrumento de avaliação dos conhecimentos do(a) CONTRATANTE e da sua adequação e maior aproveitamento nos níveis ofertados pela Academia de Línguas, recomenda-se fortemente que a prova escrita e a entrevista oral sejam feitas sem consulta a pessoas ou materiais. O objetivo do teste de nivelamento é apurar o conhecimento real do(a) CONTRATANTE e não sua habilidade de consulta a materiais e pessoas.

## **CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO DE RESULTADO DO TESTE DE NIVELAMENTO**

5.1. É possível que, após realização do teste, obtenção do resultado, matrícula no nível para o qual foi nivelado(a) e início das aulas, o(a) CONTRATANTE sinta que possa ter sido nivelado(a) para o nível errado. Essa sensação pode acontecer tanto por achar que o nível está fácil demais, quanto difícil demais. Neste caso, o(a) CONTRATANTE deverá entrar em contato com a equipe que realizou o teste de nivelamento e informar sua percepção das aulas e do seu conhecimento com relação ao nível, material didático e os demais integrantes da turma.

5.2. A equipe de nivelamento averiguará se houve equívoco no resultado do teste de nivelamento e, para isso, poderá entrar em contato com o(a) professor(a) da turma na qual o(a) CONTRATANTE se matriculou, bem como realizará outra entrevista oral com o(a) CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional.

5.3. Caso se confirme que o(a) CONTRATANTE estava nivelado de forma equivocada, o processo de remanejamento poderá ocorrer de duas formas:

5.3.1. Se o(a) CONTRATANTE tiver informado à equipe do idioma sobre o possível equívoco antes de 10% das aulas da turma na qual se matriculou, a equipe do idioma indicará o nível adequado para o(a) CONTRATANTE, e a CONTRATADA se portará de forma a garantir que:

5.3.1.1. Caso exista turma do nível e disponibilidade do(a) CONTRATANTE em cursar tal turma, o CONTRATANTE seja transferido(a), sem qualquer custo adicional;

5.3.1.2. Caso não exista turma do nível ou o(a) CONTRATANTE não tenha disponibilidade para cursar tal turma, o CONTRATANTE possa optar por continuar na turma na qual já está matriculado(a) ou solicitar o reembolso integral dos valores pagos pelo curso.

5.3.2. Se o(a) CONTRATANTE tiver informado à equipe do idioma sobre o possível equívoco após 10% das aulas da turma na qual se matriculou, a equipe do idioma indicará o nível adequado para o(a) CONTRATANTE e a CONTRATADA se portará de forma a garantir que:

5.3.2.1. O(a) CONTRATANTE possa optar por continuar na turma na qual já está matriculado(a) ou solicitar o reembolso parcial.

5.3.2.2. O reembolso parcial seja calculado da seguinte forma: seja subtraída a taxa de inscrição de 20% (vinte por cento) do valor total do curso. A partir do resultado deste

---

cálculo, aqui denominado "valor reembolsável", o(a) CONTRATANTE terá direito ao reembolso na seguinte proporcionalidade:

5.3.2.3. Caso o(a) CONTRATANTE desista do curso antes do início das aulas: receberá o "valor reembolsável" (80% do valor total do curso) na sua totalidade;

5.3.2.3.1. Caso o(a) CONTRATANTE desista do curso após o início das aulas e antes de 25% (vinte e cinco por cento) de aulas decorridas: do "valor reembolsável" (80% do valor do curso) será subtraído 25% (vinte e cinco por cento) e o resultado dessa subtração será o valor devolvido ao(a) CONTRATANTE;

5.3.2.3.2. Caso o(a) CONTRATANTE desista do curso após 25% (vinte e cinco por cento) de aulas decorridas: não há valor para reembolso.

5.3.2.3.3. Decorridos 25% do curso, se o(a) CONTRATANTE optar pelo cancelamento, não terá direito a qualquer restituição dos valores já pagos ou comprometidos ao pagamento.

5.4 – A CONTRATADA não se responsabiliza troca ou indenização do material didático adquirido pelo(a) CONTRATANTE para realização do curso e que possa vir a não ser usado caso seja indicada a mudança de nível.

## **CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

6.1.- Em contraprestação à realização do teste de nivelamento, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no ato da matrícula, o valor de R\$20,00 (vinte reais) através das opções de pagamento disponibilizadas pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA disponibiliza as seguintes formas de pagamento exclusivamente através do site <https://www.academiadelinguaspr.com.br>:

6.2.1. Cartão de crédito; e

6.2.1. PIX.

6.3. Quaisquer taxas e/ou custos adicionais que porventura incidam sobre a forma do pagamento além do valor contratual do curso são de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 7ª - DA CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO**

7.1. Após adquirir o teste de nivelamento no site <https://www.academiadelinguaspr.com.br>, o(a) CONTRATANTE receberá um e-mail de confirmação de pagamento. As compras feitas com cartões de crédito e PIX tendem a ser autorizadas em até 24 (vinte e quatro horas) horas, mas não há garantia acerca deste prazo.

7.2. Somente após a confirmação do seu pagamento pela instituição financeira, o(a) CONTRATANTE receberá um e-mail da equipe do idioma informando os próximos passos para a realização do teste.

7.3. Caso ocorra qualquer tipo de atraso, o(a) CONTRATANTE deve entrar em contato com a CONTRATADA, através do e-mail [contato@academiadelinguaspr.com.br](mailto:contato@academiadelinguaspr.com.br)

---

## **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1. Pelo(a) CONTRATANTE, por desistência da realização do teste, mediante cancelamento por escrito redigido e enviado por e-mail e com apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s). Não há restituição dos valores pagos.

8.2. Pela CONTRATADA, pela superveniência de fato impeditivo na continuidade dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior, mediante o reembolso integral dos valores pagos pelo(a) CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 9ª - DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1 - As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, materiais utilizados em aula, questões integrantes de prova escrita ou oral, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei, expressa determinação judicial ou por expressa autorização das partes, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

9.2. É vedada a gravação de etapas do teste de nivelamento (som e/ou imagem), assim como sua transmissão e compartilhamento.

## **CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O(A) CONTRATANTE declara estar ciente de que pequenos defeitos de programação (bugs) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a CONTRATADA, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes desses defeitos, limitando a responsabilidade da CONTRATADA ao ajuste das intercorrências eventualmente encontradas durante o cumprimento deste instrumento.

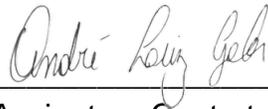
10.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo, ou qualquer outro problema, decorrente do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do(a) CONTRATANTE, bem como não se responsabiliza pela impossibilidade de acesso ao site ou à prova escrita ou à sala de entrevista ou à(s) aula(s) ou curso(s) pelos usuários que não atendem às condições mínimas de utilização indicadas nos cursos.

10.3. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA sobre dúvidas, apontamentos ou questões sobre o presente contrato ou a prestação de serviço que ele rege se dará exclusivamente pelo e-mail do setor administrativo (contato@academiadelinguaspr.com.br).

10.4. É vedada, portanto, a discussão de questões referentes ao presente contrato diretamente com os professores.

---

Curitiba, 11 de julho de 2023.



---

Assinatura Contratada  
André Luiz Galor  
Diretor Presidente

---

Assinatura Contratante